



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2025, de 03 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para regularização de situação funcional da servidora **Poliane Aparecida Silva Santos** e designa Comissão.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela Lei Complementar Municipal nº 003/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

Considerando que a servidora efetiva Poliane Aparecida Silva Santos, ocupante do cargo de Recepcionista, licenciou-se para estudos por meio da Portaria nº 007/2017, com encerramento em 12/01/2019.

Considerando que, após o término da licença, a servidora não reassumiu suas funções, permanecendo ausente desde então, não havendo justificativa formal registrada;

Considerando que a situação funcional encontra-se pendente desde gestões anteriores, cabendo à atual administração proceder à regularização, conforme os princípios da legalidade, moralidade administrativa, eficiência e continuidade do serviço público;

Considerando a necessidade de apuração formal mediante sindicância administrativa, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

Resolve:

Art. 1º Fica instaurada a presente Sindicância Administrativa destinada à apuração integral dos fatos relativos à ausência prolongada da servidora Poliane Aparecida Silva Santos, com vistas a verificar circunstâncias pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Sindicância encarregada de conduzir os trabalhos, composta pelos seguintes membros, servidores efetivos desta casa:

I – JOSELIANE MATTOS DA CRUZ, Presidente

II -LINDOMAR GOMES DA SILVA, Membro;

III – MARIANA PEREIRA LOPES, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão realizar todas as diligências necessárias à completa apuração dos fatos, incluindo solicitações documentais, notificações e demais procedimentos.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório final no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal.

Art. 5º A instauração desta Sindicância tem por finalidade promover a regularização da situação funcional em análise, permitindo que, ao término dos trabalhos, sejam adotados os procedimentos administrativos previstos na legislação aplicável, inclusive aqueles relacionados à atualização do quadro de pessoal, conforme conclusão técnica da Comissão.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de novembro de 2025.

CELSO BARROS
Presidente da Câmara de Vereadores de
Bom Jesus do Araguaia/MT
BIÊNIO 2025/2026